



Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.973 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7º, DO CAPUT DO ART. 19 E DO ART. 24 E DA LEI Nº 6.380/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do caput do artigo 7º e do art. 24 da Lei nº 6.380, de 18 de abril de 2019, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º O valor referente a subvenção econômica será liberado por cotas, de acordo com as medições realizadas pelos assistentes técnicos e ratificada pelos coordenadores-técnicos responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto". (NR)

(...)

"Art. 24. O prazo para finalização dos trabalhos seja na modalidade material de construção, seja na modalidade assistência técnica será de, 12 (doze) meses". (NR)

(...)

Art. 2º Fica atualizado o valor do subsídio previsto no caput do artigo 19 da Lei nº 6.380, de 18 de abril de 2019, pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O valor a ser liberado para cada modalidade será de até R\$ 16.818,62 (dezesesseis mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) divididos nos percentuais de": (NR)

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1.032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 076.178/2023

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 04/08/2023 a 03/08/2024, a cessão da servidora LAURA CECILIA DE TOLEDO BARROS, ocupante do cargo Professor, matrícula 4021500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 37/2023/CMS, de 31 de Agosto de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 31 de Agosto de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Dupla Gestão, Municipal e Estadual, do CNES: 2494523 da EMPRESA FEMINA/HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE para oferta de serviços

Autenticar documento em <http://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350038003700340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

com a Gazeta Municipal de Cuiabá - quarta-feira, 20 de Setembro de 2023 Brasileira - ICP-

cardiovasculares pediátricos, conforme Parecer 16/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 29 de Agosto de 2023, parte integrante desta resolução;

Parágrafo Único: Que seja vinculado os serviços habilitados à Gestão Estadual para contratualização, faturamento e pagamento com a Empresa Femina;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2023.

Ao

PLENÁRIO DO CMS.

Parecer 16/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação da Troca de Gestão Municipal para Gestão Estadual da Empresa FEMINA/Hospital Infantil e Maternidade (CNES Nº. 2494523), para a oferta de serviços cardiovasculares pediátricos;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 29/08/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Troca de Gestão Municipal para Gestão Estadual da Empresa FEMINA/Hospital Infantil e Maternidade (CNES Nº. 2494523), para a oferta de serviços cardiovasculares pediátricos;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Amerino Martins de Carvalho Neto, Claudinei Vailant, Juliana Anacleto Cruz, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi, Osvaldo Borges da Silva, Wilson Aparecido Carvalho Cultas, como convidado o conselheiro Ricardo Venero Soares, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO que o Hospital Femina Prestadora de Serviços Médicos Hospitalar LTDA é a única unidade hospitalar habilitada junto ao SUS-Cuiabá através das Portarias SAS/MS 062/2008, 290/2001 e 2329/2016, sendo referência estadual para atendimento de Média e Alta Complexidade em Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas.

CONSIDERANDO o termino de vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Assistência à Saúde Nº 01/2016 (ANEXO I), firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Femina Prestadora de Serviços Médicos Hospitalar LTDA;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 54/CTCA/DCR/SAHCR/ISC/SMS/2023, datado de 25/08/2023, encaminhado a este colegiado pela Coordenadoria Técnica de Controle e Avaliação Sr. Hozano José Delgado, Diretora do Complexo Regulador Sra. Kety Auxiliadora P. N. Moraes, Secretária Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador Sra. Deise de Cassia Bocalon Maia, Secretária Intervenitora Estadual na Saúde de Cuiabá Sra. Danielle Pedrosa D. Carmona Bertucini, onde solicita a análise e deliberação acerca da Troca de Gestão Municipal para Gestão Estadual da Empresa Femina/Hospital Infantil e Maternidade;

Após análise das documentações apresentadas, informações disponibilizadas e dados dos Sistemas do Ministério da Saúde, a Comissão faz as seguintes constatações:

1- O Hospital Femina conforme registro Oficial do Datasus em sua série histórica apresentou a seguinte produção nos últimos 6 (seis) anos:

Observa-se que uma média de 5,2 procedimentos mês, atendendo em média 33 tipos de Procedimentos cardíaco pediátrico. Ressaltando-se que a unidade não tinha cobertura assistencial para atender todos os procedimentos previstos na Habilitação. Sendo que os casos mais complexos foram encaminhados pelo Tratamento Fora Domicílio /TFD da SES/MT;

No ano de 2017 através da Portaria SAS/MS Nº 1.197, de 11 de Julho de 2017, que altera valores de procedimentos de cirurgia cardiovascular, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS para os Hospitais habilitados em Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica. A forma de Financiamento que altera de MAC e passa a ser financiado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), provocou uma redução significativa no Teto Financeiro do Município de Cuiabá-MT;

A Unidade Hospitalar Femina é Habilitada como UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR e CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA pela Portaria SAS 062/2008. Além da Habilitação Cardiovascular Pediátrica, a Unidade também possui habilitação em UTI II PEDIÁTRICA (Portaria SAS 290/01 e UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II, Portaria SAS 2329/16, como segue abaixo:

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
77 - UTI PEDIATRICA - TIPO I	3	0
78 - UTI PEDIATRICA - TIPO II	2	2

Fonte: CnesDatasus.

Os valores faturados nos últimos 6 anos foram R\$ 3.654.714,71 (Três Milhões, Seiscentos e Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Um Centavos) de financiamento FAEC e R\$ 387.813,29 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Treze Reais e Nove Centavos) de financiamento MAC. Ver anexo

com o identificador 350038003700340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

com a Gazeta Municipal de Cuiabá - quarta-feira, 20 de Setembro de 2023 Brasileira - ICP-

Brasil.